

RESOLUÇÃO Nº 101/2022
(Publicada no Diário Oficial de 02/09/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à Produtora Rural
SARA BRANDÃO TOPP.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002283-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à produtora rural SARA BRANDÃO TOPP, CPF nº 051.203.438-99 e IE nº 128.068.924PR, localizada no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas em geral para a ampliação da unidade produtiva de plantio e colheita de soja, milho, milheto, manga, melão e demais plantas da lavoura temporária), para uso no Estado da Bahia, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

144ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente